



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO ADITIVO Nº 027/2020

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2018, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEI ALGODÃO DOCE, visando manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita, ALMIRA RIBAS GARMS, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, nº 784, Bairro Centro, CEP 19.700-049, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, por intermédio do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora, ELZA ARNELAS PACHECO, RG nº 4.374.911-2 SSP/SP e CPF nº 409.170.378-04, residente e domiciliado(a) na Avenida Paraguaçu, nº 927, Bairro Centro, CEP 19.700-049, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) DEPARTAMENTO, e de outro lado, o(a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM) DA EMEI ALGODÃO DOCE, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.308.108/0001-49 com sede na Rua Vereador José Ricardo Pelizzer, 320, Telefone (18) 3361-5288, E-mail algodao.doce@eparaguacu.sp.gov.br, Bairro Conjunto Antônio Pertinhez, 19705-448, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Diretor Executivo, EVA RODRIGUES ROSA, RG nº 16.269.140-3 e CPF nº 137.305.608-83 residente e domiciliado(a) na Rua Ana Neri, 261, Bairro Jardim América, 19700-114, Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, **Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.541, de 30 de março de 2020, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017**, nos termos do **Processo Administrativo nº 1443/2018** e da solicitação de aditamento da OSC PARCEIRA e DEPARTAMENTO, integrantes deste instrumento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e acordado o que segue:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 027/2020 Fls. 2 de 3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aditamento do Termo de Colaboração nº 005/2018, no que se refere à prorrogação de vigência, alteração do valor do desembolso e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

1.1.1. A vigência do Termo de Colaboração nº 005/2018 fica prorrogada por **7 (sete) meses**, a partir de **1º de maio de 2020**.

1.1.2. O valor total do Termo de Colaboração nº 005/2018 para a execução das ações e atividades previstas serão de **R\$ 5.200,93 (cinco mil e duzentos reais e noventa e três centavos)**, a ser repassado em parcelas mensais de R\$ 742,99 (setecentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)

1.1.3. Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar **os rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes** antes do término da execução da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de colaboração de origem.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2. E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 20 de maio de 2020.

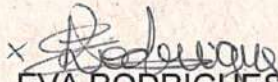

ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita


ELZA ARNELAS PACHECO
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer

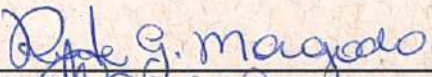




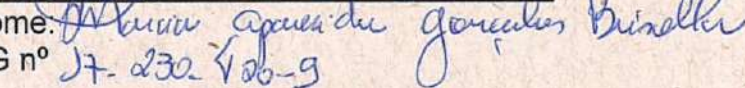
**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 027/2020 Fls. 3 de 3

x 
EVA RODRIGUES ROSA
Diretor Executivo

Testemunhas:

1. 
Nome: 
RG nº 25446430-0

2. 
Nome: 
RG nº 17-230-100-9





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Pais e Mestres da EMEI ALGODÃO DOCE

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 005/2018

OBJETO: Manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 20 de maio de 2020.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Almira Ribas Garms

Cargo: Prefeita

CPF: 110.722.998-79 RG: 5.878.173-0

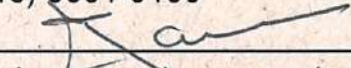
Data de Nascimento: 24/06/1942

Endereço residencial completo: Avenida Paraguaçu, 784, Centro.

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-9100

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Elza Arnelas Pacheco

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CPF: 409.170.378-04 RG: 4374911-2


Data de Nascimento: 11/04/1949

Endereço residencial completo: Av. Paraguaçu, 927, Centro.

E-mail institucional: elza.pacheco@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: elza.pacheco@uol.com.br

Telefone(s): (18) 3361-8440

Assinatura: 

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Eva Rodrigues Rosa

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 137.305.608-83 RG: 16.269.140-3

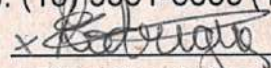
Data de Nascimento: 24/07/64

Endereço residencial completo: Rua Ana Neri, 261

E-mail institucional: algodao.doce@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: eva.rodrigues.rosa@gmail.com

Telefone(s): (18) 3361-6333 (18) 99619-3737

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

ANEXO – PLANO DE TRABALHO



Paraguaçu Paulista, 02 de Março 2020

Ofício nº 01/2020

Sra. Almira Ribas Garms

Prefeita

Ref: Programa Zeladoria – prorrogação a vigência do prazo da parceria

Senhora prefeita,

Considerando o DECRETO Nº 6.271, DE 13 DE MARÇO DE 2018, que Regulamenta a lei municipal nº 3.189/2018, que autoriza a transferir recursos financeiros às Associações de pais e Mestres (APM's), das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, por meio de Termo de Colaboração, para fins de manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da rede municipal de ensino (PROJETO ZELADORIA);

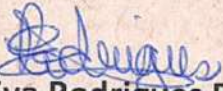
Considerando que o Termo de colaboração nº 005/2018 e Aditamento nº 020/2019 desta APM têm sua vigência de 01/05/2019 a 30/04/2020;

Considerando que essa parceria trouxe agilidade e praticidade à EMEI **ALGODÃO DOCE**, no que diz respeito à manutenção predial, proporcionando ambientes adequados quanto à segurança, limpeza, iluminação, beleza, higiene entre outros, que podem ser verificados no relatório anual de prestação de contas entregue à municipalidade no mês de janeiro de 2020.

SOLICITAMOS a prorrogação da vigência dessa parceria por mais 7 (sete) meses, com o devido ajuste financeiro em razão da proporcionalidade do número de alunos, bem como do reajuste monetário conforme índice governamental oficial.

No aguardo do seu deferimento e à disposição para informações adicionais,

Atenciosamente,

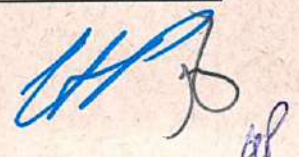

Eva Rodrigues Rosa
Diretor Executivo

Associação de Pais e Mestres da EMEI Algodão Doce

ANEXO III	PLANO DE TRABALHO
------------------	--------------------------

1 DADOS CADASTRAIS				
1.1 Entidade Proponente				
Órgão ou Entidade Proponente APM EMEI ALGODÃO DOCE				CNPJ 17.308.108/0001-49
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro) RUA: VEREADOR JOSÉ RICARDO PELLIZZER Nº 320				
Município Paraguaçu Paulista	Estado SP	CEP 19705- 448	DDD/Telefone 18	FAX 3361 5288
Banco	Agência	Conta Corrente	E-mail algodao.doce@eparaguacu.sp.gov.br	
Dirigente EVA RODRIGUES ROSA				137.305.608-83
RG / Órgão Exp. 16.269.140-3	Cargo Diretor Executivo		E-mail eva.rodrigues.rosa@gmail.com	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro) RUA: ANA NERIS Nº 261				CEP 19700-114
Responsável Técnico pelo Projeto ALZIRA DE OLIVEIRA JORGE PIRES				CPF 735.928.899-15
RG / Órgão 4.360.264-0	Cargo Diretor de Escola		E-mail aljcpires@uol.com.br	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro) RUA: XV DE NOVEMBRO Nº 1557				CEP 19703-020
Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra) Educação			Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data)	
Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante)				
<input type="checkbox"/> CEBAS		<input type="checkbox"/> CNEAS		<input type="checkbox"/> Outro:
1.2 Entidade Executora				
Entidade Executora APM EMEI ALGODÃO DOCE			17.308.108/0001-49	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro) RUA: VEREADOR JOSÉ RICARDO PELLIZZER Nº 320			DDD/Telefone 18 3361 5288	
Dirigente EVA RODRIGUES ROSA			CPF 137.305.608-83	
RG / Órgão Exp. 16.269.140-3 SP	Cargo Diretor Executivo		E-mail eva.rodrigues.rosa@gmail.com	
1.3 Entidade de Controle Social				
Entidade de Controle Social (Conselho Municipal) CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			CNPJ	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro) RUA XV DE NOVEMBRO,714			DDD/Telefone (18) 3361 8440	
Dirigente ELZA ARNELAS PACHECO			CPF 409.170.378-04	
RG / Órgão Exp. 4.374.911-2	Cargo: Presidente Nato do Conselho M. de Educação		E-mail educacao.@eparaguacu.sp.gov.br	
Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinale)				
<input type="checkbox"/> Sim		<input checked="" type="checkbox"/> Não		

Rua Vereador José Ricardo Pelizzer 320
CEP 19705- 448 Paraguaçu Paulista





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI ALGODÃO DOCE

ANEXO III – Plano de Trabalho

2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

2.1 Apresentação da Entidade Proponente (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)

A APM, instituição auxiliar da escola, tem por finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na interação família- escola-comunidade. Seus objetivos sociais e educativos, não tem caráter político, racial ou religioso e nem finalidades lucrativas. Os meios e recursos para atender os objetivos da APM, são obtidos através de contribuição dos associados, convênios, subvenções diversas, doações, promoções diversas.

A APM é administrada pelos seguintes órgãos Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal.

A Assembleia realiza-se, em 1ª convocação, com a presença de mais da metade dos associados ou, em 2ª convocação, meia hora depois com no mínimo 1/3 (um terço).

Para deliberação de alteração do Estatuto e destituição de administradores é exigido voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, observado o disposto no § 2º, do artigo 14, do Estatuto vigente.

O Conselho Deliberativo é constituído de, no mínimo, 11 (onze) membros. O diretor da escola será o seu presidente nato. Os demais componentes, eleitos em Assembleia Geral, obedecem a proporções assim estabelecidas: 30% dos membros serão professores; 40% dos membros serão pais de alunos; 20% dos membros serão alunos maiores de 18 anos (quando existir); 10% dos membros serão associados admitidos. Não sendo atingidas as proporções enumeradas anteriormente, as vagas serão preenchidas, respectivamente, por elementos da nossa escola e pais de alunos, nessa proporção.

A Diretoria Executiva da APM é composta de Diretor Executivo, Vice Diretor Executivo, secretário, Diretor Financeiro, Vice Diretor Financeiro, Diretor Cultura, Diretor de Esportes, Diretor Social e Diretor Patrimônio.

O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) elementos, sendo 2 (dois) pais de alunos e 1(um) representante do quadro administrativo ou docente da Escola. A APM atua na EMEI Algodão Doce e possui 9 salas de aulas, 1 sala de vídeo, 1 lactário, 4 solários, 1 banheiro masculino, 1 banheiro feminino, 2 banheiro masculino para professor, 2 banheiro feminino para professoras, 1 banheiro para funcionários, 1 vestiário, 1 lavandaria, 1 cozinha, 1 despensa (alimentação), 1 despensa para material de limpeza, 1 despensa para utensílios de cozinha, 1 depósito para roupas de cama e banho, 1 almoxarifado, 1 secretaria, 1 sala de professores, 1 sala de direção, 1 parque, 1 anfiteatro, 1 refeitório, 1 pátio para lazer dos alunos.

2.2 Histórico da Entidade Proponente (Fundação, evolução etc.)

A Associação de Pais e Mestres da EMEI Algodão Doce, foi fundada em 02 de Agosto de 2012 sendo pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômico, designada simplesmente APM, com sede na Rua Vereador José Ricardo Pellizzer nº 320, bairro Antônio Pertinhês, da cidade de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo, regida pela aprovação da adaptação do estatuto social vigente, ao Novo Código Civil Brasileiro, instituído pela lei 10.406/02, portanto, ficando desta forma reformado e consolidado o Estatuto padrão da entidade, nos termos da lei vigente. Rua Vereador José Ricardo Pelizzer -320 CEP 19705 448 Paraguaçu Paulista

Rua Vereador José Ricardo Pelizzer -320
CEP 19705 448 Paraguaçu Paulista



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI ALGODÃO DOCE

3 OBJETO DA PARCERIA		
Descrição do produto ou serviço que estará disponível quando o plano de trabalho estiver concluído		
Manutenção e conservação do prédio escolar e recuperação de equipamentos.		
4 PÚBLICO-ALVO		
Indicação do Público-Alvo		
Alunos, professores, funcionários e comunidade escolar.		
5 JUSTIFICATIVA		
Descrição do problema a ser resolvido		
Agilidade para a gestão escolar no que se refere à manutenção predial e de equipamentos, evitando-se por exemplo: remanejamento de alunos entre salas em razão de infiltrações de água, calor excessivo (falta de ventiladores), escuridão (falta de troca de lâmpadas); compra de materiais hidráulicos para repor quanto a necessidades da unidade escolar; agilidade para combater o maior risco de aparecimento de animais peçonhentos e insetos (falta de corte regular de grama), entre outras situações.		
6 PRAZO DE EXECUÇÃO		
Nº de Meses (máximo de 60 meses):	Data Início:	Data Fim (= Início + Nº de Meses):
7	01/05/2020	30/11/2020
7 VALOR GLOBAL		
Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico)		
R\$ 5.200,93 (+ rendimentos de aplicação financeiras)		
8 OBJETIVOS		
Descrição do Objetivo Geral		
Manter e conservar o prédio escolar e seus equipamentos.		
Descrição dos Objetivos Específicos		
Manter e conservar o prédio escolar; Manter e recuperar os equipamentos.		
9 RESULTADOS ESPERADOS		
Descrição dos resultados esperados		
Prédio conservado; Equipamentos recuperados. Definição dos indicadores das metas: Reunião de pais; HTPC com os professores.		

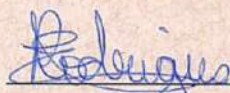
Rua Vereador José Ricardo Pelizzer -320
CEP 19705 448 Paraguaçu Paulista

DECLARAÇÃO

a qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que ta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- n) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP, 01 de Abril de 2020

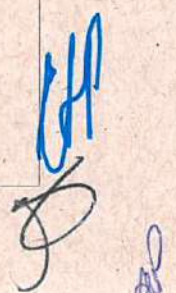


EVA RODRIGUES ROSA

Diretora Executiva

R.G 16.269.140-3

CPF- 137.305.608-83





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO III – Plano de Trabalho

18 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

- Aprovado**
- Aprovado com ressalvas**
- Reprovação**

- a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.
- c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Paraguaçu Paulista-SP, 03 de abril de 2020.

Assinatura: _____

Dirigente: **ELZA ARNELAS PACHECO**
Diretora Departamento de

Órgão Municipal: **Educação**

A Semana

QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

TERMO ADITIVO Nº 027/2020

Processo nº.: 1443/2018

Espécie: Termo de Colaboração

Participes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer (DEPARTAMENTO) e a Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEI ALGODÃO DOCE/ CNPJ nº. 17.308.108/0001-49 (OSC PARCEIRA).

Objeto: Aditamento do Termo de Colaboração nº 005/2018, no que se refere à prorrogação de vigência, alteração do valor do desembolso e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.541, de 30 de março de 2020, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017.

Valor Total: R\$ 5.200,93 (Municipal).

Cronograma de desembolso: Parcelas mensais de R\$ 742,99 (1º de maio de 2020 a 30 de novembro de 2020).

Rubrica orçamentária: 02.05.02 - Divisão de Educação - I - Ensino Infantil

12.365.0008.2042.0000 - Manutenção de Creches e Pré-Escola

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

01 - Fonte de Recurso

Prazo de vigência: 7 (sete) meses, até 30 de novembro de 2020, ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de colaboração de origem.

Data da Assinatura: 20/05/2020.

Signatários: Almira Ribas Garms, pelo MUNICÍPIO; Eiza Arnelas Pacheco, pelo DEPARTAMENTO; e Eva Rodrigues Rosa, pela OSC PARCEIRA